

**TERMO DE REFERENCIA Nº 5/2025/DAF**

**PROCESSO Nº 2025/17010/241**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P13), sob demanda**, para atender às necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vinculadas.

GRUPOS	ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	UNID.	QUANT
I	1	6292	Recarga de gás glp - Finalidade: recarga/troca de botijões modelo P13; Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.	Serv.	192
II	2				65
III	3				65
IV	4				30
V	5				20

A contratação foi estruturada em **cinco grupos**, visando maior descentralização e competitividade entre os fornecedores.

**Será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um grupo.**

**O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade desta Pasta**, com reposição programada de acordo com as requisições formalizadas pela SECIJU.

Para garantir padronização, segurança e conformidade técnica, **os botijões utilizados deverão estar devidamente lacrados e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislação de regência.**

**O objeto desta contratação não se enquadra como aquisição de bem de luxo**, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 6.548/2022, que regulamenta o art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo classificado como insumo essencial ao desempenho das atividades da Administração Pública.

**A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, **podendo ser sucessivamente renovada até o prazo máximo permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantajosidade, continuidade da necessidade e disponibilidade orçamentária.**

Vejamos:

**Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:**

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

**Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

**O fornecimento do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) configura-se como serviço de natureza continuada,** nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria SECIJU/TO nº 717/2022, uma vez que sua interrupção poderia comprometer as atividades institucionais essenciais, tais como a manutenção das unidades prisionais, a execução de programas de atendimento e o funcionamento adequado das instalações administrativas.

O critério de seleção será o menor preço por grupo.

Dessa forma, a contratação visa atender aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e padronização das contratações, em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e da normativa.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se na necessidade do insumo para o funcionamento das copas das unidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, assegurando o suporte adequado aos servidores, colaboradores e demais profissionais, especialmente, os que laboram em regime de plantão.

Considerando a natureza das atividades desempenhadas por esta Secretaria, a ausência de fornecimento do gás pode comprometer diretamente o desempenho das rotinas institucionais, resultando em impactos negativos na execução dos serviços prestados à população e na manutenção de ambientes adequados para servidores, internos e demais usuários.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nas diretrizes de execução orçamentária estadual.

### **2.1. Conformidade com a Legislação de Licitações e Contratos**

Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência compõe a instrução processual obrigatória para contratações públicas, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e legais.

A contratação também segue as disposições do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações no Estado do Tocantins, e está alinhada ao Decreto Estadual nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025 e dá outras providências.

### **2.2. Planejamento**

A presente demanda encontra-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Tocantins, registrado sob o Id nº 05553216000106-0-000001/2025, garantindo a compatibilidade com o planejamento estratégico e a disponibilidade orçamentária da Pasta.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução contratual para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P13), sob demanda, foi estruturada com base na necessidade contínua do insumo para o funcionamento da Secretaria da Cidadania e Justiça, garantindo condições adequadas para os servidores, especialmente aos que atuam em regime de plantão e jornada estendida.

Cada grupo compreenderá lotes específicos, organizados conforme a localização geográfica das unidades atendidas, de modo a reduzir custos operacionais, otimizar a distribuição e garantir celeridade na reposição do insumo.

Essa estratégia visa minimizar riscos de desabastecimento e assegurar que todas as unidades da SECIJU recebam o fornecimento de forma contínua e eficaz.

A entrega do GLP será realizada conforme requisição das unidades vinculadas, assegurando reposição ágil e segura.

A entrega será descentralizada, conforme os grupos/localidades especificadas no item 5 deste Termo de Referência.

A prestação do serviço seguirá as normas técnicas de segurança e qualidade, em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço deve atender a requisitos técnicos e operacionais que assegurem a qualidade, segurança e continuidade do abastecimento na sede da Secretaria e demais unidades vinculadas.

Tais requisitos seguem os princípios da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

##### **4.1. Qualidade e Segurança no Fornecimento**

Para evitar riscos operacionais e falhas na execução do contrato, a/s empresa/s contratada/s deverá/ão atender aos seguintes requisitos:

- a) Botijões certificados pelo INMETRO e lacrados, garantindo conformidade com as normas da ANP.
- b) Fornecimento exclusivo de botijões em perfeitas condições, sem vazamentos, amassados ou qualquer outro dano estrutural.
- c) Entrega segura e dentro dos padrões técnicos, conforme as exigências legais.
- d) Substituição imediata de botijões defeituosos, sem custos adicionais para a Administração Pública.

##### **4.2. Sustentabilidade e Responsabilidade ambiental**

A/s contratada/s deverá/ão observar diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021, e também:

- a) Reutilização segura de botijões, garantindo que sejam reaproveitados dentro do prazo de validade.
- b) Descarte adequado de botijões inutilizáveis, conforme normas ambientais, evitando impacto negativo ao meio ambiente.
- c) Logística otimizada para reduzir emissões de CO<sub>2</sub>, planejando entregas de forma eficiente.

##### **4.3. Subcontratação**

- a) Será permitida a subcontratação parcial limitada a 30% do valor total do contrato, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Seciju.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá ser entregue mediante requisição, conforme necessidade da sede e cada unidade vinculada da Secretaria da Cidadania e Justiça, e obedecerá aos seguintes parâmetros:

a) Solicitação: As requisições serão realizadas por telefone, e-mail ou presencialmente, devendo ser formalizadas (papel) para registro e controle. Somente serão consideradas as requisições com a assinatura legível do servidor da contratante.

b) Prazo de entrega: A entrega ocorrerá em até 2 (duas) horas após solicitação formal, evitando interrupções nas atividades institucionais.

c) Horário de entrega: Ocorrerá de segunda a sexta-feira, entre os horários das 8 às 12hs e das 14 às 18hs, precedido de confirmação.

d) O fornecimento poderá ocorrer, também, aos sábados, domingos ou feriados.

e) Devendo ser considerada a hipótese de os locais de entrega sofrerem alteração do endereço, bem como o surgimento de novas unidades vinculadas a esta Secretaria da Cidadania e Justiça. Será respeitado o dimensionamento geográfico dos grupos.

f) Fiscalização: A SECIJU designará fiscais para acompanhamento, que deverão registrar ocorrências e assegurar o cumprimento contratual.

g) Relatórios Mensais: A/s empresa/s contratada/s deverá/ão apresentar relatórios mensais contendo volume de fornecimento, locais de entrega e eventuais ocorrências.

O não cumprimento dessas exigências implicará em penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

As unidades a serem beneficiada com as recargas de gás estão descritas na tabela abaixo:

SEDE / UNIDADES VINCULADAS		CIDADE	ENDEREÇO	
<b>GRUPO - I</b>	1	Secretaria da Cidadania e Justiça	Palmas/TO	Praça dos Girassóis, Lt. 02 S/N, Plano Diretor Norte, CEP:77001-002.
	2	Escritório Social	Palmas/TO	Quadra 812 Sul, QI 05, Alameda 05, Lt 24/26, CEP: 77.0231-16.
	3	Superintendência dos Direitos Humanos e Políticas de Drogas	Palmas/TO	ACNO 11, Av. LO – 04, CONJ. 04, Lt. 31 / 103 Norte, N – II, Nº 94, CEP: 77.022-336.
	4	Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Palmas/TO	ACNO 11, Av. LO – 04, CONJ. 04, Lt. 31 / 103 Norte, N – II, Nº 94, CEP: 77.022-336.
	5	Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	Palmas/TO	Quadra ACSU SE 20, Conj. 01, Lt 04.
	6	Núcleo Acolher	Palmas/TO	Arno 21, Alameda 07, Qi. C, Lote 13, CPF 77.006.892.

7	Centro de Internação Provisória - Feminino	Palmas/TO	Rua 07 de Setembro, Qd 12, Lt 15, Aurenly II.
8	Unidade Penal - Masculina	Palmas/TO	Rodovia TO 020, Km 02, Saída para Aparecida do Rio Negro, CEP: 77000-000.
9	Centro de Internação Provisória - Masculino	Palmas/TO	Av. NS 06, T42, Jardim Taquari
10	Centro de Atendimento Socioeducativo	Palmas/TO	Av. NS 06, T42, Jardim Taquari
11	Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional	Palmas/TO	Quadra 103 Sul, RSO – 05, Lt 23.
12	Núcleo de Atendimento - PROCON	Palmas/TO	Quadra 103 Norte, ACNO II, AVLO 02, Lts 57/58, Centro, CEP: 77001-002.
13	Núcleo de Atendimento - PROCON	Palmas/TO	Quadra SW 01, Lt 09, Praça Brasília Jardim Aurenly I.
14	Sede Administrativa - SECIJU	Palmas/TO	Praça dos Girassóis.
15	Unidade de Semiliberdade - Masculina	Palmas/TO	Quadra ARSE 61, Conj. Qif, Al 14, Lt. 08.
16	Unidade Penal - Feminina	Palmas/TO	Rua Castro Alves, Qd 04 A, Lt 05/06, Setor Bela Vista, CEP: 77064-720.
17	Unidade de Semiliberdade - Feminina	Palmas/TO	Rua 03, Qd. 14, Lt. 18, Plano Diretor Sul.
18	Setor de Almoxarifado	Palmas/TO	ARSE 55, Quadra 06, Alameda 05, Lote 05A, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins (próximo a Princes Eventos).
19	Setor de Patrimônio	Palmas/TO	ARSE 55, Quadra 06, Alameda 05, Lote 05A, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins (próximo a Princes Eventos).
20	Unidade de Atendimento Integral - UNAI	Palmas/TO	Av. NS 2, 802 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO

	21	Centro de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador(CASST)	Palmas/TO	Quadra 103 Sul, RSO – 05, Lt 23.
	22	Unidade Penal	Miracema do Tocantins/TO	Av. Industria nº 1097, Bairro Vila Maria, CEP: 77650-000.
	23	Unidade Penal Feminina	Miranorte/TO	Av. Castelo Branco nº 2438, Centro, CEP: 77660-00.
	24	Unidade Penal	Paraíso do Tocantins/TO	Rua 15 nº 800, Setor Oeste, CEP: 77600-000.
	25	Núcleo de Atendimento	Paraíso do Tocantins/TO	Av. Castelo Branco nº 25, Lt. 09, Centro, CEP: 77600-000.
	26	Unidade Penal	Porto Nacional/TO	Rua Professor Felizmino Ayres Fernandes, s/nº, Setor Nova Capital, CEP: 77500-000.
	27	Núcleo de Atendimento - PROCON	Porto Nacional/TO	Edifício Comercial Maria Rabelo, Centro, CEP: 77500-000.
<b>GRUPO - II</b>				
	1	Unidade Penal	Araguaína/TO	Rua Belo Horizonte, nº 238, Setor Urbano, CEP: 77.800-000.
	2	Núcleo de Atendimento - PROCON	Araguaína/TO	Av. Parnaíba, nº 1743, Sala 02 – Centro, CEP: 77503-100.
	3	Unidade de Semiliberdade	Araguaína/TO	Rua Goianésia, nº 259, Qd 10, Lt 18 Bairro Conjunto Urbanístico
	4	Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota	Araguaína/TO	Rodovia TO 222, Km 07, Povoado Barra da Grota, CEP: 77835-640.
	5	Unidade Penal	Colinas do Tocantins/TO	Av. Anhaguera, nº 1073, Centro, CEP: 77760-000.
	6	Núcleo de Atendimento - PROCON	Colinas do Tocantins/TO	Av Ruidelmar Limeira Borges, nº 1271 Centro, CEP: 77760-000.
	7	Unidade Penal	Colméia/TO	Rua Couto Magalhães nº 595, Centro, CEP: 77725-000.
	8	Unidade Penal	Guaraí/TO	Rua Pernambuco, Qd 05, Lt 01, Setor Canaã, CEP: 77700-000.

	9	Núcleo de Atendimento - PROCON	Guaraí/TO	Av. Presidente Vargas, esquina com Av. Murilo Braga, Centro, CEP: 77700-000.
	10	Centro de Internação Provisória	Santa Fé do Araguaia/TO	Rua Floriano Peixoto nº 60, Setor Novo Planalto.
<b>GRUPO - III</b>				
	1	Unidade Penal	Gurupi/TO	Rua Quartoze de Novembro, nº 1436, Setor Central, CEP: 77402-140.
	2	Centro de Internação Provisória - Sul	Gurupi/TO	Av. Sergipe, Qd 08, Trevo Oeste, nº 1110, Centro.
	3	Núcleo de Atendimento - PROCON	Gurupi/TO	Av. Maranhão nº 2145, Centro, CEP: 77419-010.
	4	Unidade de Semiliberdade	Gurupi/TO	Av. Brasília nº 1532, Centro.
	5	Unidade de Tratamento Penal	Cariri do Tocantins/TO	Br 153, Km 682, Zona Rural, CEP: 77453-000.
	6	Fazenda Agropecuária Penal	Cariri do Tocantins/TO	Br 153, Km 682, Zona Rural, CEP: 77453-000.
	7	Unidade Penal	Formoso do Araguaia/TO	Av. Dom Pedro II, Qd 266, Lt 26 A, Setor São José II, CEP:77470-000.
	8	Unidade Penal	Natividade/TO	Rua E, s/n, Setor Ginásial, CEP: 77370-000.
	9	Unidade Penal	Talismã/TO	Av. Ison Furtado Carlota, s/n, Centro, CEP: 77483-000.
	10	Unidade Penal	Palmeirópolis/TO	Rua 16, Qd 08, Lt 12/14, Setor Alto Boa Vista, CEP: 77365-000.
<b>GRUPO IV</b>				
	1	Unidade Penal	Ananás/TO	Rua dos Bunitis, s/n, Bairro Chapadinha I, CEP: 77.890-000.
	2	Unidade Penal	Araguatins/TO	Rua Siqueira Campos, esquina com a Rua "D", s/n CEP:77950-000.
	3	Núcleo de Atendimento - PROCON	Araguatins/TO	Rua 07 de Setembro, nº 992 Centro, CEP: 77950-000

	4	Unidade Penal	Augustinópolis/ TO	Rua Eva Carreiro Nogueira, s/n, Bairro São Pedro, CEP: 77960- 000.
	5	Unidade Penal	Tocantinópolis/ TO	Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Setor Rodoviário, CEP: 77860-000.
	6	Núcleo de Atendimento - PROCON	Tocantinópolis/ TO	Rua Padre Juliano Moretti nº 774, Centro, CEP: 77900-000.
<b>GRUPO - V</b>	1	Unidade Penal	Arraias/TO	Rua 02, s/nº, Parque das Colinas, CEP: 77330-000.
	2	Unidade Penal	Dianópolis do Tocantins/TO	Rua C, Qd 08, Lt 12, Setor Nova Cidade, CEP: 77300-00.
	3	Núcleo de Atendimento - PROCON	Dianópolis do Tocantins/TO	Rua do Ouro, nº 203, Setor Novo Horizonte, CEP:77300-000.
	4	Unidade Penal	Taguatinga/TO	Av. José Joaquim de Almeida, s/nº, CEP: 77320-000.

Os botijões contendo o líquido de gás serão analisados no ato da entrega e rejeitados se apresentarem alguma desconformidade com o especificado no item 4 deste Termo.

Se a qualidade dos botijões não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, os mesmos serão recusados.

É dever da administração zelar pela preservação do objeto contratado após a entrega do mesmo em seu respectivo destino, adotando condições adequadas de guarda e armazenamento que evitem a deterioração, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, art. 40, inciso IV.

No mesmo sentido, destaca-se que até a entrega do produto, a responsabilidade de armazenamento é do fornecedor.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DE GRUPO**

Considerando a necessidade de abastecimento regular de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg para as 57 unidades vinculadas a esta pasta, a divisão das unidades por grupos regionais se apresenta como a estratégia mais eficiente para a execução deste fornecimento. Dessa forma, a aquisição segmentada se justifica pelos seguintes aspectos:

a) **Eficiência logística** – A divisão por grupos regionais permite a otimização do transporte e da distribuição do gás, garantindo maior agilidade na entrega e reduzindo custos logísticos. Dessa forma, assegura-se o abastecimento contínuo das unidades, minimizando riscos de desabastecimento.

b) **Fomento à competitividade e à economia** – A estruturação da aquisição em grupos regionais amplia a participação de fornecedores locais no certame, promovendo maior concorrência e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais.

c) **Adequação às necessidades das unidades** – Cada região apresenta demandas específicas, e a contratação segmentada possibilita maior eficiência na gestão do fornecimento, garantindo que as necessidades de cada grupo sejam atendidas de maneira precisa e contínua.

d) **Mitigação de riscos** – A realização da contratação por grupos reduz a dependência de um único fornecedor para todo o fornecimento, mitigando riscos operacionais como atrasos na entrega ou interrupção do serviço. Dessa forma, a aquisição do GLP por meio de grupos regionais representa uma medida necessária e vantajosa, garantindo maior eficiência, competitividade e segurança no fornecimento do produto às unidades atendidas.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A/s contratada/s será/ão obrigada/s a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A/s contratada/s será/ão responsável/eis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da/s contratada/s em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Após a emissão da nota de empenho, a Secretaria de Cidadania e Justiça poderá convocar o/s representante/s da/s empresa/s contratada/s para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição se dará por meio das requisições emitidas pela Contratante, relatório apresentado pela contratada e relatório de fiscalização, conforme previsto no tópico 5 deste TR.

A despesa resultante do Contrato será paga em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, depósito bancário para crédito em nome da/s contratada/s.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. Somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, **CNPJ n. ° 05.553.216.0001.06.**

A diretriz do objeto em epígrafe, estão de acordo com a lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação ocorrerá por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsão do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A devida justificativa constará nos autos do processo administrativo.

A empresa deve cumprir as exigências legais para comercialização do objeto.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

## **10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar a/s contratada/s, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela/s Contratada/s;
- c) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.
- d) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato.
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- f) Pagar a importância correspondente à contratação.
- g) Fiscalizar a execução do contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros na forma da lei

## **10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA/S CONTRATADA/S**

- a) Iniciar a prestação do serviço em até 15 dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão-de-obra, a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- c) A inadimplência da/s contratada/s em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à SECIJU a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da SECIJU, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- e) Entregar o objeto no prazo acordado e, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- f) As cargas de gás liquefeito de petróleo, objeto deste processo licitatório, deverão ser obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo Referência e legislação de regência.
- g) Dar plena garantia e qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referentes as recargas, caso seja apresentado em desconformidade com o especificado.
- h) Observar rigorosamente as diversas leis, normas, em especial do que versam sobre o exercício de sua atividade, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações.

i) A/s Contratada/s será/ão obrigada/s a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que esse verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

j) Apresentar relatório do quantitativo de cargas de gás, fornecidos de acordo com o item 5 deste Termo de Referência, sempre que solicitado.

k) Notificar a contratante, por escrito, de todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços estará disponível em anexo, conforme determinação legal. O valor estimado da contratação não será divulgado neste documento, garantindo o sigilo necessário para a manutenção da competitividade no processo de contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da ampla concorrência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação teve como base pesquisas no Banco de Preços, utilizando valores médios praticados em contratos similares.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Durante o curso da licitação e da execução contratual, poderão ser aplicadas sanções administrativas à empresa contratada, conforme previsto no edital e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. As penalidades poderão incluir:

I - Advertência;

II - Multa moratória ou compensatória, conforme previsto no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido na legislação aplicável.

Serão aplicadas no curso da licitação e da execução conforme prevista no edital.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Fonte de Recursos:** 500 e 759

**Natureza da Despesa:** 33.90.30

**BLOCOS:** 170100 - Secretaria da Cidadania e Justiça; 183700 – Fundo para relações de Consumo – PROCON.

**AÇÕES DO PPA/ORÇAMENTO:**

2337 – Aparentamento das Unidades do Sistema Penitenciário e Prisional;

2190 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

4286 – Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento de defesa do consumidor;

2324 – Assistência aos socioeducandos egressos e famílias;

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em atenção ao disposto no Decreto nº 6.898, de 07 de fevereiro de 2025, Art. 36, §1º, o presente Termo de Referência tem a avaliação e aprovação do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, ordenador de despesa desta Pasta, infra-assinado.